EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE ESPLANADA, no Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO, NO CADASTRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ESPLANADA - BA**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133. de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.878 de 09 de janeiro de 2024 de regulamentação do Art. 79 da 14.133/21, regulamento municipal Decreto Nº 164/2023, onde estarão **recebendo a partir do dia 28/09/2026**, em sua sede, no horário de expediente, as inscrições de instituições de saúde e profissionais da área de saúde para posterior prestação de serviços, conforme previstos no Edital (Anexo VI), visando o atendimento da população junto às Unidades de Saúde do Município de **ESPLANADA**, nas áreas rurais e urbana e referenciada conforme descrição e especificações seguintes:

1 – DO OBJETO:

1.1. O presente credenciamento tem por objetivo a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas físicas para prestação de serviços na área de saúde do município de **ESPLANADA - BAHIA**, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às unidades da rede pública de saúde e prestadores credenciados (privados com fins lucrativos e sem fins lucrativos).

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as instituições de saúde e os profissionais da área de saúde que estiverem registrados nas entidades incumbidas da fiscalização do exercício profissional, que detenham habilitação para o exercício de alguma atividade na área da saúde, em conformidade com os anexos deste edital.

2.2. A participação neste CREDENCIAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e na tabela de valores de serviços da área de saúde aprovada pelo **Conselho Municipal de Saúde-CMS**.

2.3 É assegurado o acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, o qual deverá protocolar o seu requerimento, instruído com a documentação pertinente, a partir da data definida no preâmbulo.

2.4 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, durante o qual os credenciados poderão ser convidados a firmar as contratações, nas oportunidades e quantidades deque o Município de ESPLANADA/Fundo Municipal de Saúde necessitar, observadas as condições fixadas neste edital e as normas pertinentes.

2.5 Findo o período de vigência, o Município de ESPLANADA, atendido o interesse público, adotará os atos necessários a renovação do credenciamento, atendidas as prescrições legais, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Municipio.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. É facultado a todo profissional que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significará sua admissão a um cadastro de profissionais da área de saúde que ficará à disposição dos beneficiários.

3.2. O credenciamento será realizado até o preenchimento suportável das vagas e/ou serviço público de saúde municipal, em conformidade com os quantitativos previstos no Anexo VI.

3.3. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Município de ESPLANADA, podendo, no entanto, vir a ser credenciado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

3.4. As instituições de saúde e os profissionais da área de saúde que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro de profissionais da saúde do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal.

3.5. A Administração Municipal poderá ainda constituir reserva técnica de profissionais, excedendo o quantitativo de vagas e/ou serviços previstos neste edital para provimento de futuros programas e/ou projetos ou ampliação dos existentes.

4 - Do envelope
4.1. Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital, e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal da seguinte forma:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000
Secretaria Municipal de Saúde

4.2. Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

PESSOA FISICA:

NOME_____
End.:_____
CEP:_____CPF_____
Fone:_____Celular_____E-mail_____

5 – DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO
5.1 – A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

5.2 – Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital conforme o caso:
a) Se Pessoa Física (ANEXO II);

5.3 – Deve ser apresentada em língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

6.1. Para habilitar-se ao credenciamento, os prestadores de serviços interessados deverão apresentar os seguintes documentos (pessoalmento pelo candidato ou terceiro com procuração) para cadastramento

6.2. PRESTADOR DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA:
a) RG (identidade civil);

b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;

c) Documento de Identidade Profissional onde consta o número de inscrição junto à entidade profissional da área de atuação;

d) Comprovante de endereço atualizado;

e) Curriculum vitae devendo constar endereços e telefones atuais;

f) Certificado de conclusão de curso: Diploma – devidamente registrado no órgão ou entidade competente;

g) Certificado de registro de especialidade no respectivo conselho (se for o caso);

h) Certidão que comprove adimplência/quitação de anuidade junto ao Conselho Regional da Categoria;

i) Carta de credenciamento, conforme modelo anexo III;

j) Declaração de ter conhecimento da tabela de serviços da área de saúde aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de ESPLANADA/Ba e tabela de honorários consultas/procedimentos, conforme modelo anexo I;

k) Proposta conforme item 5 (cinco) deste edital;

l) Declaração de Atendimento ao Art 9°, §1º da lei 14.133/2021 – conforme anexo IV;

m) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Federal;

n) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Estadual;

o) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Municipal;

p) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

t) informações e/ou comprovante bancárias;

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

7.1 **Modalidade da contratação:**

Credenciamento.

7.2 O credenciamento será realizado na forma **paralela e não excludente**, nos termos do **inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021**, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos neste instrumento.

7.3 O processo de credenciamento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, com base em critérios transparentes e amplamente divulgados.

7.4 Critérios de Distribuição da Demanda

7.4.1 A distribuição da demanda será realizada por **ordem de credenciamento**, respeitada a sequência de habilitação, sem exclusividade de atendimento, observando:

a) a ordem cronológica de apresentação da documentação completa e apta para avaliação;
b) a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
c) a comprovação de habilitação técnica e capacidade para execução do serviço objeto do credenciamento.

7.4.2 Em caso de empate na ordem de apresentação (ex.: mesma data e hora), será adotado critério secundário de desempate com base em:

a) maior tempo de experiência profissional comprovado na área específica do serviço

7.5 Para todos os fins, este Edital terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser credenciados novos profissionais, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

7.6 Após solicitação, o interessado receberá uma cópia do presente Edital, sendo que sua documentação deverá ser encaminhada à Equipe de Contratação, **conforme Decreto nº 017/2025**, para análise e habilitação ou inabilitação.

7.7 - Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas

7.8 – No decorrer do corrente ano, visando o atendimento das necessidades da coletividade e devido à impossibilidade de competição de preços e/ou títulos, a Administração Municipal, ***selecionará e convocará dentre os cadastrados***, notadamente àqueles em que exercerem as atividades da qual a mesma necessite. **Além dos documentos exigidos na habilitação (Item 6.2) os cadastrados para serviços discriminadosno anexo IX devem apresentar Certidão que comprove adimplência/quitação de anuidade do responsável técnico junto ao Conselho Regional da Categoria;**

7.9 – Após a convocação e entrega da documentação solicitada atualizada, o município de ESPLANADA, via a Secretaria Municipal de Educação formalizará o credenciamento dos profissionais, facultando-lhe o aumento na quantidade de vagas, bem como, a diminuição ou extinção delas.

8 - DO PREÇO/PAGAMENTO:

8.1. A administração municipal, oportunamente pagará aos credenciados (pessoa física) da área de saúde as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme valores constantes na tabela **aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de ESPLANADA**, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de freqüência, das planilhas de produções de serviços, escalas de plantões, autorizações de internações hospitalares eautorizações para exames complementares auditados.

9 – DA CARGA HORÁRIA

9.1 – Os **CREDENCIADOS (AS)** serão obrigados a prestar serviços dentro de suas aptidões técnico-profissionais, nos locais determinados e conforme carga horária especificadas nos respectivos contratos;

9.2 – Os **CREDENCIADOS (AS)** deverão obedecer à carga horária de acordo com as diretrizes de cada unidade de saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO – O profissional poderá se credenciar para mais de uma vaga ou serviço desde que atendidas as condições deste edital e, principalmente, haja compatibilidade de carga horária e/ou capacidade de execução do objeto.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As instituições de saúde particulares e os profissionais que, sem justa causa, após credenciados, não cumprirem com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficarão sujeitos às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) Multa, quando aplicada 2 (duas) ou mais advertências, por atraso imotivado no cumprimento do objeto do contrato, nos limites do parágrafo primeiro dessa cláusula;

c) Impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Por um período máximo de até 03 (três) anos, conforme disposto no §4º do art. 156 Lei Federal 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no §5º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo. Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro da Administração Municipal, ficando impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos credenciamentos ou a sua contratação pelo poder público Municipal.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. As despesas resultantes destes procedimentos correrão a conta da dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/FUMSAUDE.

ÓRGÃO:	13 - Secretaria Municipal da Saúde
UNIDADE:	1301 - Fundo Municipal da Saúde
PROJETO DE ATIVIDADE:	2027 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Primária 2028 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada 2029 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
ELEMENTO DESPESA:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE:	15001002 e 1600 e 1621

12 – REAJUSTE
A Tabela de Preços da Prefeitura, constante do Anexo VI deste Edital poderá ser reajustada, a critério da Administração, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados.

13 – PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO
Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de até 03 (três) dias úteis antes da última data fixada para entrega da documentação.

14 – DOS RECURSOS AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO
A requerente terá o prazo de 03 dias úteis, contado da data da publicação do resultado, para interpor recurso do indeferimento do credenciamento.

15 – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO
A Prefeitura poderá, por meio do Fundo Municipal de Saúde, a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso sejaa que título for.

Também poderão ser descredenciados nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Credenciamento, que opinará em 03 (três) dias úteis e submeterá à Secretária de Saúde para tomada de decisão.

Em caso de denúncia feita pelo contratado, deverá o contratado manter a prestação do serviço pelo prazo de até 15 (quinze) dias, período em que a Administração a convocas novo credenciado, sob pena de retenção do pagamento.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Administração com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878 de 09 de janeiro de 2024 de regulamentação do Art. 79 da 14.133/21, regulamento municipal Decreto Nº 164/2023.

Esplanada - Bahia, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ ALDEMIR BASTOS DA CRUZ
Secretário Muncipal de Saúde

ANEXO I

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ref.: Edital de Credenciamento nº 004/2026.

_____, de acordo com o edital de Credenciamento nº 004/2026, DECLARA que:

a) Aceita as condições estabelecidas neste Edital;
b) Tem pleno conhecimento da Tabela de valores do Conselho Municipal de Saúde de ESPLANADA – C.M.S.I;
c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

ESPLANADA,_____de_____de 2026.

Assinatura do responsável/Carimbo

ANEXO II (PESSOA FISICA)

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Ao
Município de ESPLANADA
Equipe de Contratação de Licitação

O interessado_____, nascido aos:____/____/____, portador do RG n° _____ e do CPF n°_____, inscrito no CRM n°_____, residente e domiciliado à_____, n°_____,_____,_____, UF:_____, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS E APOIO DIAGNÓSTICO NA ÁREA DE SAÚDE, divulgado
pelo Município de ESPLANADA, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do credenciamento divulgado em ___de março de 2026, conforme quantitativo e serviços abaixo propostos:

() Clínica geral
() Especialidade:_____

ITEM	SERVIÇOS PROPOSTOS	QUANT. MÊS	QUANT./ANO	VALOR MENSAL

DADOS PESSOAIS COMPLEMENTARES:

FILIAÇÃO:

Pai:_____
Mãe: _____

TELEFONES:
Comercial: ()_____Cel ()_____
E-mail_____

DADOS BANCÁRIOS:
Banco:_____Agência:_____Conta Corrente: _____

_____, ____de_____de 2026.

(assinatura do Profissional Responsável)

ANEXO III

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA)

NOME:_____

CPF:_____RG:_____

SOLICITA O CREDENCIAMENTO NA ESPECIALIDADE: _____

Endereço:_____

Bairro:_____Cidade:_____/

CEP:_____E-mail:_____

Telefone(s): ()_____Fax: () _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:_____Agência:_____Conta Corrente: _____

Obs.:
Colocar dígito verificador. Não serão aceitas conta conjunta ou poupança. Para pagamento a conta devera ser em nome do contratado.

Local e data:_____,_____de_____de _____

Assinatura do representante legal

ANEXO IV – PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9°, §1º DA LEI 14.133/2021.

Declaro para os devidos fins de direito, que_____na qualidade de CREDENCIADA da licitação instaurada pelo Município de ESPLANADA na Modalidade Credenciamento nº 004/2026, que objetiva a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas físicas para prestação de serviços na área desaúde do município de ESPLANADA, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às unidades da rede pública de saúde e prestadores credenciados (privados com fins lucrativos e sem fins lucrativos), com data de apresentação de documentos de habilitação e proposta a partir de_____de_____de de 2026 na sala da Equipe de Contratação de Licitação, que não sou servidor público municipal, conforme determina o art. 9°, §1º da lei 14.133/2021

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ___de_____de____.

Assinatura e CPF

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____de_____de_____.
Local e data

Assiantura/carimbo cnpj
CREDENCIADA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

ANEXO VI

QUADROS DE VAGAS PARA CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS E APOIO DIAGNÓSTICO NA ÁREA DE SAÚDE - 2026

QUADRO I – PLANTONISTAS 24 HORAS												
QUANT. VAGAS	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	VALOR DO PLANTÃO 24 HORAS	VALOR DO AUXÍLIO ALIMNTAÇÃO*	VALOR DO COMPLEMENTO DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM**	VALOR TOTAL BRUTO MENSAL (BASE 09 PLANTÕES/MÊS)	VALOR TOTAL BRUTO DO AUXÍLIO ALIMNTAÇÃO* (BASE 09 PLANTÕES/MÊS)	COMPLEMENTO TOTAL/MENSAL DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM**	SALÁRIO + AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	SALÁRIO + PISO	SALÁRIO + AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO + PISO	
									TOTAL BRUTO/MÊS	TOTAL BRUTO/MÊS	TOTAL BRUTO/MÊS	
5	Enfermeiro(a) Plantonista	UPA	R$ 400,00	R$ 75,00	R$ 1.518,18	R$ 18.000,00	R$ 3.375,00	R$ 7.590,90	R$ 21.375,00	R$ 25.590,90	R$ 28.965,90	
5	Enfermeiro(a) Plantonista	SAMU	R$ 400,00	R$ 75,00	R$ 1.518,18	R$ 18.000,00	R$ 3.375,00	R$ 7.590,90	R$ 21.375,00	R$ 25.590,90	R$ 28.965,90	
1	Enfermeiro(a) Plantonista	SANTA CASA	R$ 400,00	R$ 75,00	R$ 1.518,18	R$ 3.600,00	R$ 675,00	R$ 1.518,18	R$ 4.275,00	R$ 5.118,18	R$ 5.793,18	
1	Enfermeiro(a) Plantonista	SANTA CASA	R$ 552,50	R$ 75,00	R$ 0,00	R$ 4.972,50	R$ 675,00	R$ 0,00	R$ 5.647,50	R$ 4.972,50	R$ 5.647,50	
3	Enfermeiro(a) Plantonista	EVENTOS	R$ 552,50	0	0	R$ 14.917,50	0	0	R$ 14.917,50	R$ 14.917,50	R$ 14.917,50	
15	**SUBTOTAL**		**R$ 2.305,00**	**R$ 300,00**	**R$ 4.554,54**	**R$ 59.490,00**	**R$ 8.100,00**	**R$ 16.699,98**	**R$ 67.590,00**	**R$ 76.189,98**	**R$ 84.289,98**	
10	Técnico(a) em Enfermagem Plantonista	UPA	R$ 300,00	R$ 75,00	R$ 1.222,00	R$ 27.000,00	R$ 6.750,00	R$ 12.220,00	R$ 33.750,00	R$ 39.220,00	R$ 45.970,00	
4	Técnico(a) em Enfermagem Plantonista	SAMU	R$ 300,00	R$ 75,00	R$ 1.222,00	R$ 10.800,00	R$ 2.700,00	R$ 4.888,00	R$ 13.500,00	R$ 15.688,00	R$ 18.388,00	
4	Técnico(a) em Enfermagem Plantonista	SANTA CASA	R$ 300,00	R$ 75,00	R$ 1.222,00	R$ 8.100,00	R$ 2.025,00	R$ 3.666,00	R$ 10.125,00	R$ 11.766,00	R$ 13.791,00	
3	Técnico(a) em Enfermagem Plantonista	EVENTOS	R$ 322,51	0	0	R$ 8.707,77	0	0	R$ 8.707,77	R$ 8.707,77	R$ 8.707,77	
21	**SUBTOTAL**		**R$ 1.222,51**	**R$ 225,00**	**R$ 3.666,00**	**R$ 57.307,77**	**R$ 12.150,00**	**R$ 21.996,00**	**R$ 69.457,77**	**R$ 79.303,77**	**R$ 91.453,77**	
36	**Nº TOTAL DE VAGAS**				**TOTAL/MÊS→**	**R$ 116.797,77**	**R$ 20.250,00**	**R$ 38.695,98**	**R$ 137.047,77**	**R$ 155.493,75**	**R$ 175.743,75**	
					TOTAL/ANO→	**R$ 1.401.573,24**	**R$ 243.000,00**	**R$ 464.351,76**	**R$ 1.644.573,24**	**R$ 1.865.925,00**	**R$ 2.108.925,00**	

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

QUADRO II - ENFREMEIROS/TÉCNICOS/OUTROS								
QUANT. VAGAS	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	SALÁRIO BRUTO / MENSAL	COMPLEMENTO DO PISO	SOMA SALÁRIO + PISO	SALÁRIO	REPASSE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	SALÁRIO + REPASSE
						MÊS	MÊS	TOTAL BRUTO/MÊS
1	Enf - Programa Melhor em Casa	Melhor em Casa	R$ 3.000,00	R$ 1.318,18	R$ 4.318,18	R$ 3.000,00	R$ 1.318,18	R$ 4.318,18
1	Enfermeiro - Para CAPS	CAPS	R$ 3.000,00	R$ 1.318,18	R$ 4.318,18	R$ 3.000,00	R$ 1.318,18	R$ 4.318,18
10	Enfermeiro(a) - Para PSF	DIVERSOS PSF	R$ 3.000,00	R$ 1.318,18	R$ 4.318,18	R$ 30.000,00	R$ 13.181,80	R$ 43.181,80
1	Enfermeira - Centro de Especialidades	Centro de Especialidades	R$ 3.000,00	R$ 1.318,18	R$ 4.318,18	R$ 3.000,00	R$ 1.318,18	R$ 4.318,18
1	Enfermeiro - PSF II	PSF Centro	R$ 3.000,00	R$ 1.750,00	R$ 4.750,00	R$ 3.000,00	R$ 1.750,00	R$ 4.750,00
1	Enfermeiro - PSF III	PSF Timbó II	R$ 3.000,00	R$ 1.750,00	R$ 4.750,00	R$ 3.000,00	R$ 1.750,00	R$ 4.750,00
1	Enfermeiro(a) - Feirista	SANTA CASA	R$ 3.000,00	R$ 1.318,18	R$ 4.318,18	R$ 3.000,00	R$ 1.318,18	R$ 4.318,18
2	Enfermeiro(a) SESAU	SESAU	R$ 3.000,00	R$ 1.318,18	R$ 4.318,18	R$ 6.000,00	R$ 2.636,36	R$ 8.636,36
1	Enfermeiro(a) - Feirista	SESAU	R$ 3.000,00	R$ 1.318,18	R$ 4.318,18	R$ 3.000,00	R$ 1.318,18	R$ 4.318,18
3	Enfermeiro(a) Gerencial	SESAU (44h semanais)	R$ 3.000,00	R$ 1.750,00	R$ 4.750,00	R$ 9.000,00	R$ 5.250,00	R$ 14.250,00
22	SUBTOTAL		R$ 30.000,00	R$ 14.477,26	R$ 44.477,26	R$ 66.000,00	R$ 31.159,06	R$ 97.159,06
3	Téc Enf - Programa Melhor em Casa	Melhor em Casa	R$ 1.621,00	R$ 1.401,00	R$ 3.022,00	R$ 4.863,00	R$ 4.203,00	R$ 9.066,00
1	Técnica de Enfermagem - CAPS	CAPS	R$ 1.621,00	R$ 1.401,00	R$ 3.022,00	R$ 1.621,00	R$ 1.401,00	R$ 3.022,00
4	Técnica de Enfermagem - VIEP	VIEP	R$ 1.621,00	R$ 1.401,00	R$ 3.022,00	R$ 6.484,00	R$ 5.604,00	R$ 12.088,00
27	Técnica de Enfermagem - PSF	DIVERSOS PSF	R$ 1.621,00	R$ 1.401,00	R$ 3.022,00	R$ 43.767,00	R$ 37.827,00	R$ 81.594,00
1	Técnica de Enfermagem - PSF	Santa Casa	R$ 1.621,00	R$ 1.401,00	R$ 3.022,00	R$ 1.621,00	R$ 1.401,00	R$ 3.022,00
36	SUBTOTAL		R$ 8.105,00	R$ 7.005,00	R$ 15.110,00	R$ 58.356,00	R$ 50.436,00	R$ 108.792,00
1	Coordenação - Para UPA	UPA (44h semanais)	R$ 3.000,00	R$ 1.750,00	R$ 4.750,00	R$ 3.000,00	R$ 1.750,00	R$ 4.750,00
1	Coordenação - Para SAMU	SAMU (44h semanais)	R$ 3.000,00	R$ 1.750,00	R$ 4.750,00	R$ 3.000,00	R$ 1.750,00	R$ 4.750,00
2	SUBTOTAL		R$ 6.000,00	R$ 3.500,00	R$ 9.500,00	R$ 6.000,00	R$ 3.500,00	R$ 9.500,00

1	RT - Para UPA	UPA	R$ 552,50	R$ 0,00	R$ 552,50	R$ 552,50	-	R$ 552,50
1	RT - Para SAMU	SAMU	R$ 552,50	R$ 0,00	R$ 552,50	R$ 552,50	-	R$ 552,50
2	**SUBTOTAL**		R$ 1.105,00	R$ 0,00	R$ 1.105,00	R$ 1.105,00	R$ 0,00	R$ 1.105,00
62	**Nº TOTAL DE VAGAS**				**TOTAL/MÊS→**	**R$ 131.461,00**	**R$ 85.095,06**	**R$ 216.556,06**
					TOTAL/ANO→	**R$ 1.577.532,00**	**R$ 1.021.140,72**	**R$ 2.598.672,72**

Para todos os fins, este Edital terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser credenciados novos profissionais, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Após o cadastramento, o interessado receberá uma cópia do presente Edital, sendo que sua documentação deverá ser encaminhada à Equipe de Contratação de Licitação, **conforme Decreto nº 017/2025**, para análise e habilitação ou inabilitação.

Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas

ANEXO VII
(Pessoa Física)

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO _____
CONTRATO Nº/2026

O MUNICÍPIO DE ESPLANADA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, com sede à_____, __,_____,_, neste atorepresentado pela_____, brasileira, portadora do CPF/MF nº_____, Gestora do FundoMunicipal de Saúde e pelo_____, brasileiro, maior, portado do CPF/MF nº__, PREFEITAMunicipal, doravante denominada simplesmente de CREDENCIANTE, de outro lado o Sr(a) , residente e domiciliado na rua, cidade de, inscrito no C.P.F n°....., R.G n°, CRM/COREM nº, a seguir denominada de CREDENCIADA, pactuam o presente Contrato, derivado do Edital de Credenciamento n° xxx/2026, Processo Administrativo nº xxx/2026, a qual rege-se pela Lei Federal n° 14.133/2021 e decreto municipal Nº xxx/2023, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto deste é a contratação de prestadores de serviços de saúde, XXXXXXXXXXXX, assim como pelas condições do edital de Credenciamento nº xxx-2026, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Parágrafo único: O regime de execução deste termo é de forma Indireta por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO (A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

Parágrafo único: Durante a vigência deste credenciamento não haverá correção ou reajuste, caso haja prorrogação do termo de credenciamento, será usado como indexador o índice do IPCA anual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$_____(_____), provenientes dos serviços constantes no anexo único deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Do valor global acima descrito deverá ser destinando um percentual mínimo de 50% (cinquenta por centos) para pagamento com custos diretos e de 50% para o pagamento de custos indiretos e demais encargos;

Parágrafo Segundo: O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 5° dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados, juntamente com o relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), mediante Ordem Bancária creditada na conta corrente indicada na proposta de serviço ou cheque nominal.

Parágrafo Terceiro: Os valores a serem pagos, sofrerão correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com os valores de serviços da área de saúde aprovada pelo **Conselho Municipal de Saúde** e **Tabela SUS** vigente.

Parágrafo Quarto: É vedada a antecipação de pagamento.
Parágrafo Quinto: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e á Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade;
c) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente;

d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicilio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste certame, terão amparo legal e financeiro no orçamento de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
I - Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;
II - A empresa CREDENCIADA se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;
III - A responsabilidade exclusiva e integral é da CREDENCIADA, pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;
IV - É proibido:
a) - A prestação do(s) serviço(s) credenciado(s) em qualquer dependência de propriedade do CREDENCIANTE ou utilizada pelo Município, salvo nos casos das coletas efetuadas nas unidades hospitalares, bem como, os serviços médicos especializados;
b) - Transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo;
V - Os estabelecimentos devem comportar os atendimentos constantes na Proposta de Credenciamento, quando for o caso;
VI - A regulação dos encaminhamentos para cada clínica ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:
O CREDENCIANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), realizará fiscalização permanentemente à prestação dos serviços prestados pelo (s) credenciado (s), sendo-lhes facultado o descredenciamento, mediante averificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produçãoda ampla defesa pela CREDENCIADA, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:
A CREDENCIADA ainda se obriga a:

a) Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao Setor competente;
b) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
c) Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
d) prestar os serviços na forma ajustada;
e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
g) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
h) permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
i) disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos procedimentos;
j) responsabilizar-se, tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na divulgação dos seus resultados;
k) abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
l) Fornecer profissional da área da saúde com inscrição no Conselho Regional da Categoria e com última anuidade paga.
m) Declaração de ciência do Regimento Interno do Corpo Clínico por parte dos profissionais da área de saúde que prestarão serviço na unidade.
n) Aceitação da escala de trabalho em regime de plantões proposta pela direção, previamente afixada em local definido com antecedência de 07 dias, sendo que, em eventual impossibilidade de elaboração da escala ou afixação da mesma, por força maior, será dado seguimento à escala do mês anterior com ocupação dos mesmos dias da semana e horários.
o) O comparecimento do profissional da área da saúde previamente escalado, é de responsabilidade exclusiva da Credenciada, pois a substituição do mesmo por outro profissional que atenda às exigências anteriores será após consentimento do coordenador da área da saúde.

p) Obrigatoriedade de comparecimento dos profissionais às reuniões agendadas pela diretoria com antecedência mínima de 15 dias e estabelecimento de multa para faltantes.
q) Aceitação da possibilidade de haver mudança do público alvo a ser atendido, ou seja, clínica médica ou pediatria, sem aviso prévio, a depender das necessidades do melhor andamento do serviço e do melhor acolhimento do usuário.
r) Em caso excepcional de falta de um dos profissionais da área da saúde, o único profissional plantonista deverá atender ambos os públicos dando prioridade aos casos de maior risco de agravo à saúde, conforme acolhimento prévio, dentro dos limites de suas possibilidades, até que seja providenciado o segundo profissional.
s) Declaração de ciência da existência de protocolos de atendimento profissional na unidade e da obrigatoriedade de seguimentos dos mesmos, exceção feita aos casos em que existirem publicações mais recentes e reconhecidas pelas sociedades de especialistas de cada área de conhecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:
A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, a terceiros ou a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CREDENCIADA o direito de regresso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:
I - À CREDENCIADA será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente, salvo nos casos de cumprimento de prazo na entrega dos exames cuja multa será aplicada no percentual de 0,25% por dia/hora de atraso.

II - Em não se cumprindo a cláusula sétima alínea “q”, será aplicada multa correspondente ao dobro do valor pago pelo plantão.

Parágrafo Primeiro: Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:
A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:
Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Parágrafo primeiro. A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Em caso de denúncia feita pelo contratado, deverá o contratado manter a prestação do serviço pelo prazo de até 15 (quinze) dias, período em que a Administração convoca-lá novo credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
Fica eleita a Comarca de ESPLANADA/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

ESPLANADA,..... de.....de 2026.

CREDENCIANTE

CREDENCIADA